



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de procedimento administrativo para a formalização de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação destinado a promover celebração com instituição sediada neste Município, que tenha como objetivo atendimento a política pública, através de atividade ou projeto de interesse social.

Em termos de matriz legal, há o fundamento do artigo 1º da Lei Federal Nº 13.019/2014, que dispõe:

“Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.”

No presente caso, estamos diante do Plano de Trabalho apresentado pela APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) de Passo de Torres, para a realização do projeto objeto desta justificativa de dispensa de chamamento público, que encontra-se ainda pendente de análise pelas Comissões designadas referentes a Lei Federal nº 13.019.

Compulsando os autos do processo, verifico que estão preenchidos todos os requisitos para o reconhecimento de dispensa do Chamamento Público, especialmente pelo disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, *in verbis*:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Assim, se justifica em função de que o objeto pactuado, por ser decorrente de emenda parlamentar dispensa a competição entre as organizações da sociedade civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Nesse sentido, considerando que envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, bem como a evidência de que o proponente possui comprovada qualificação e especialidade para o atingimento das metas pretendidas, tenho por caracterizada a hipótese de dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, em face da inegável relevância social e considerando ser a única instituição no Município, e diante da inviabilidade de competição, devido envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias, e da verificação de que existe garantia de resultados e cumprimento de metas pelo proponente, expede-se a presente justificativa pela dispensa de Chamamento Público para a celebração do objeto proposto, o que faço com fundamento no artigo 29, caput da Lei Federal nº 13019/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA



ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre o Município de Terra de Areia e a APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) de Terra de Areia, tendo por objeto o atendimento de política pública, através de atividade ou projeto de interesse social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, da Lei 13.019/14 e artigos 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 021 de 26 de abril de 2017.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de recursos decorrentes de emendas parlamentares.

A formalização da dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no Artigo 29, da Lei 13.019/14 e artigos 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 021 de 26 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA


ALÚSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de maio de 2021.


JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária de Administração